



DECRETO Nº 243/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

“Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas em garrafas de vidro, na área da Praia da Ponta, no Município de Araguatins, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, segundo o qual o Poder Público possui o dever de preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, sendo plenamente legítima a regulação para preservar o meio ambiente e evitar acidentes causados por cacos de vidros;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segurança e a integridade física das pessoas que frequentam a área da Praia da Ponta, no Município de Araguatins/TO;

CONSIDERANDO que os recipientes de vidro podem causar lesões físicas e representam risco à saúde e à segurança pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a comercialização de bebidas em garrafas de vidro na área da Praia da Ponta.

Art. 2º. A proibição prevista neste Decreto se estende a ambulantes, quiosques, restaurantes e demais estabelecimentos comerciais que atuem na área da Praia da Ponta.

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais deverão oferecer aos seus clientes opções de bebidas em embalagens de plástico, alumínio ou outros materiais que não representem riscos de acidentes.

Art. 4º. O descumprimento deste Decreto sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação municipal, incluindo:

I- Advertência por escrito;

II - Multa no valor de 1 (um) salário mínimo vigente à época da infração;

III - Cassação da licença de funcionamento, em caso de reincidência por parte de estabelecimentos comerciais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito de Araguatins



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-80396c-09072025173541**